

**DECRETO Nº 151/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 para provimento de cargo do quadro efetivo do Município de Picos-Piauí”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste Município, edital nº 001/2015, publicado no portal eletrônico [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br), com resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição MMMCCLXXXI, de 23 de fevereiro de 2017, homologado pelo Decreto nº 32/2017, de 24 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com Ministério Público do Trabalho (MPT), executado nos Autos n. 0000561-37.2021.5.22.0103, em trâmite na Vara do Trabalho de Picos/PI, onde fora firmado acordo extrajudicial no dia 14 de dezembro de 2023 junto ao *Parquet* laboral;

**CONSIDERANDO**, por fim, que do TAC firmado com MPT restam apenas 11 (onze) classificados a serem convocados, já que os demais foram convocados pelos Decretos n.s 155/2021, 47/2023 e 61/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam **CONVOCADOS** para provimento do cargo do quadro permanente da Município de Picos-PI, os candidatos cujos nomes constam no Anexo I deste Decreto, devendo comparecer à Junta Médica do Município, com agendamento presencial na Procuradoria Geral do Município, com sede na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos/PI, no período de **02/01/2024 a 12/01/2024, das 08:30hs às 13:00hs**, a contar da publicação deste ato, de posse dos documentos médicos exigidos no Anexo II, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729, de 27 de abril de 1993, a fim de realizar os exames admissionais.

§ 1º. Os candidatos deverão realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 2º. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Junta Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 3º. Os exames deverão serem realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

**Art. 2º.** Após a realização dos exames e sua devida homologação pela Junta Médica, os candidatos deverão comparecer na Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, a fim de entregar a documentação exigida no art. 14, § 5º da Lei Municipal nº 1.729/93, também constante no anexo II deste Decreto, no período de **15/01/2024 a 18/01/2024**, das 8h às 14h, para, atendendo aos requisitos do Edital do concurso, ser efetivamente nomeado e empossado.

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

**Art. 3º.** O não comparecimento nos prazos previstos e/ou apresentação incompleta dos documentos **implicará na eliminação dos candidatos**, sendo considerados **DESISTENTES** do direito de serem nomeados para os cargos em relação ao qual obtiveram aprovação em concurso público.

**Art. 4º.** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) da Zona Catavento, a candidata convocada abaixo obteve a maior nota geral entre os classificados, conforme acordado na Cláusula “h” do TAC/MPT.



**Art. 5º.** Este Decreto não representa reconhecimento/declaração de existência de vagas, sendo a Convocação decorrente, puramente, da necessidade de cumprimento do acordo extrajudicial firmado com MPT, bem como consignado no TAC, versado nos autos n. 0000561-37.2021.5.22.0103, em trâmite na Vara do Trabalho de Picos/PI.

**Art. 6º.** Fica declarado a extinção do concurso público em tela na data de 11/11/2021, conforme alínea “f” do TAC.

**Art. 7º.** Este Decreto não tem caráter de nomeação, e sim, exclusivamente, de convocação.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,  
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.



---

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos



**ANEXO I**

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSOR DE HISTÓRIA - Z. URBANA

04 **DEIVISON DE MOURA CHAGAS**

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS – Z. URBANA

04 **AUDELINA GONÇALVES LIMA MOURA**

05 **MARIA EVANIR LUZ TAVEIRA**

RELAÇÃO NOMINAL DE AGENTE DE ENDEMIAS

08 **CARMINA CANDIDO DE ALMONDES**

09 **IALLI ANTÔNIO FONTES DE MOURA**

RELAÇÃO NOMINAL DE MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

06 **FRANCISCO MARCIO GONÇALVES**

RELAÇÃO NOMINAL DE ASSISTENTE SOCIAL

07 **ELCIVANE DE ARAUJO SILVA**

RELAÇÃO NOMINAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

09 **GESMIEL CORDEIRO DE GALES**

RELAÇÃO NOMINAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PEDRINHAS

02 **MÁRCIA DE ARAÚJO SOUSA**

RELAÇÃO NOMINAL DE ODONTÓLOGO ESP EM ENDODONTIA CEO

02 **SANARLA BEZERRA DOS SANTOS**

RELAÇÃO NOMINAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

03 **EDSON LEAL BARROS**



## ANEXO II

### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

#### EXAMES:

- RAIO-X DO TÓRAX;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- EXAME OFTALMOLÓGICO;
- ELETROCARDIOGRAMA;
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL;
- ATESTADO DE SAÚDE.

#### DOCUMENTOS:

- CÓPIAS DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;
- 01 FOTO ¾;
- CÓPIA DO DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO;
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU DESIMCOMPABILIZAÇÃO ATÉ ATÉ A DATA DA POSSE;
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA, SE FOR O CASO, E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO 1º GRAU (CRIMINAL), EMITIDA POR MEIO DO SITE <https://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/certidao>; OS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS DEVEM PROCURAR O TJ DO RESPECTIVO ESTADO;
- ORIGINAL DO DIPLOMA COM XEROX AUTENTICADA COM A RESPECTIVA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TELEFONE PARA CONTATO.